



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

Resolução N° 01/2022

EMENTA: Define os critérios de avaliação para alocação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense - PPGEET/UFF

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 28º § 1º. do Regimento Interno do Programa, quanto às exigências do exame de capacitação em língua inglesa.

RESOLVE:

Art. 1º A seleção de bolsistas será realizada semestralmente através de Edital de Seleção específico, os quais serão classificados conforme as regras dispostas nesta Resolução.

Art. 2º A classificação será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, nomeada pelo Colegiado do PPGEET, instância responsável pela homologação dos resultados.

Art. 3º Os candidatos selecionados no respectivo Edital de Seleção serão listados de acordo com a nota obtida por média ponderada, de acordo com os critérios do Art. 4º.

Art. 4º A classificação dos candidatos será definida considerando a área de avaliação do PPGEET, através da análise dos seguintes itens, que receberão nota de 0 a 10, definida pela comissão avaliadora:

- I. Publicações em periódicos relevantes – peso 4
- II. Publicações em capítulos de livros – peso 2
- III. Publicações em congressos internacionais – peso 3
- IV. Publicações em congressos nacionais ou periódicos sem Qualis ou JCR– peso 2
- V. Proposta de projeto de pesquisa – peso 1
- VI. Desempenho acadêmico: Para candidatos regularmente matriculados no PPGEET, será avaliado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Para candidatos aprovados no

processo de seleção para ingresso no PPGEET como alunos regulares, o desempenho acadêmico prévio será avaliado, considerando a qualidade do curso e o histórico escolar.– peso 2

Parágrafo 1: Em caso de empate de nota, terá prioridade o aluno com matrícula regular mais antiga.

Parágrafo 2: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGEET.

Art. 5º O candidato contemplado está sujeito às normas vigentes do órgão de fomento ao qual sua bolsa está vinculada, e a manutenção da bolsa concedida está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Manter o Coeficiente de Rendimento Acadêmico maior do que 7,0 (sete);
- b) Não possuir reprovações em quaisquer disciplinas;
- c) Se matricular em cada período letivo em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PPGEET;
- d) Para bolsistas de doutorado, ser aprovado no exame de qualificação.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEET.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 02 de fevereiro de 2022.



PROFa. DRa. NATALIA CASTRO FERNANDES
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1908601